



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
Processo nº 1274/2023

PARA REGISTRO DE PREÇOS

Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.5

O Município de Formigueiro - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação, na modalidade de Concorrência, tipo “**Menor Preço Por Item**”, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS unitários para o fornecimento de bens especificados no Anexo I deste Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e as condições deste Edital.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos e abertos em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

HORA: 9:00

DATA: 04/09/2023

LOCAL: Sala do Setor de Licitações e Contratos

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário dos bens especificados no Anexo I deste Edital, para constarem em registro de preços, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

1.2. As quantidades e o prazo de entrega dos bens que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente, a 12 (doze) meses contado da data de publicação da ata final.



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6. Estará impedido de participar da licitação, sob as penas da lei, quem tiver sido declarado inidôneo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou suspenso nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.7. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE FORMIGUEIRO - RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE FORMIGUEIRO - RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



3. DA HABILITAÇÃO:

3.1. A habilitação à presente licitação far-se-á mediante comprovação de regularidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, através de entrega do invólucro nº 01, contendo, obrigatoriamente, original ou cópia autenticada da documentação referida a seguir:

3.1.1. Regularidade Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.3. Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;



3.1.4. Qualificação Técnica:

a) Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente: Conselho Regional de Farmácia da sede da empresa;

b) Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal;

c) Autorização de Funcionamento com situação Ativa;

d) 02 (dois) atestados de Capacidade Técnica ou de Fornecimento de bens compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacitação para realização de seu objeto social de forma satisfatória;

e) Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos sujeitos a controle especial deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a Portaria GM/MS nº 344, de 12/05/98;

f) Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, bens de iguais características ao que se encontram descritos no Anexo I deste Edital, em quantidade compreendida entre as informadas.

g) REGISTRO DOS MEDICAMENTOS na entrega conforme a marca que o licitante cotar.

3.1.5. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

I- Para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

II- Liquidez Corrente:



- a) Índice mínimo: 1,0
b) Fórmula: Ativo Circulante – AC dividido pelo Passivo Circulante – PC, representada abaixo:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = >1,0$$

III-Liquidez Geral:

- a) Índice mínimo: 1,0
b) Fórmula: Soma do Ativo Circulante – AC, com o Ativo Realizável a Longo Prazo – ARLP, dividido pelo somatório do Passivo Circulante – PC com Passivo Exigível a Longo Prazo – PELP, representada abaixo:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = > 1,0$$

IV- Grau de Endividamento

- a) Índice máximo: 1,0
b) Fórmula: Somatório do Passivo Circulante – PC com Passivo Exigível a Longo Prazo – PELP, dividido pelo Ativo Total – AT, representada abaixo:

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO} = \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = < 1,0$$

b.1) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa ficando estas empresas dispensadas da apresentação das exigências previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.5.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.2. A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e regularidade trabalhista**, previstos no item 3.1.2 e 3.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em



5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

3.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.4. Ocorrendo a situação prevista no item 3.3, a sessão da Concorrência será suspensa, podendo a Comissão de Licitação fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

3.5. O benefício de que trata o item 3.3 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.6. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

4. DA PROPOSTA:

4.1. O invólucro de nº 2 deverá conter a proposta de preços, digitada em uma via, datada e assinada pela proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados no Anexo IV, as seguintes condições:

a) Orçamento discriminativo dos bens a serem fornecidos, já incluídas as despesas com encargos fiscais, comerciais e trabalhistas de qualquer espécie, com atendimento integral das especificações técnicas e condições de fornecimento constantes no Anexo deste Edital, indicando a cotação do preço unitário correspondente, em moeda nacional.

b) os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos bens correspondentes, desclassificando-se a oferta que informar condição diversa.

c) os preços deverão ser cotados com os impostos INCLUSOS, devidamente identificados (ICMS, IPI, ISS, etc.).

d) quando a proponente informar isenção de imposto, obrigatoriamente, deverá comprovar o benefício, sob pena de suportar o eventual prejuízo decorrente.

e) os preços deverão ser cotados na condição e modalidade de transporte "CIF".



f) o modelo da proposta deverá ser apresentado conforme o ANEXO IV, bem como todos os campos preenchidos.

g) Serão aceitos valores unitários com **DUAS CASAS** decimais após a vírgula.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, até o 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

5.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Concorrência e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

5.5. O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a Agência e número de Conta Corrente, citada na Proposta da participante, devendo ser preferencialmente no Banco do Brasil ou Banrisul.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. O julgamento das propostas será realizado em função do **MENOR PREÇO POR ITEM**, classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço unitário.

6.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas cujos preços exorbitarem daqueles praticados no mercado, para fornecimento semelhante, ou forem manifestamente inexequíveis, na forma da lei (Lei nº 8.666/93, art. 48, II).

6.3. Em vista ao empate terá como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes participantes.

6.4. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.



7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Concorrência ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

b) manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



8. DO PROCEDIMENTO:

8.1. No local, dia e horário indicados neste Edital, serão recebidos os invólucros de nº 01 (Documentação) e nº 2 (Proposta de Preços), entregues por representante autorizado da licitante.

8.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, com finalidade meramente elucidativa.

8.3. Os representantes presentes serão credenciados e iniciada a abertura dos envelopes.

8.4. Abertos os invólucros de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

8.5. Serão consideradas automaticamente inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento ou não atendam, satisfatoriamente, as condições deste Edital.

8.6. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros de nº 2, em sessão pública previamente designada, que poderá ser a mesma prevista no subitem 7.1., se presentes os prepostos de todas as licitantes e habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

8.7. Após decorrida a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

8.8. Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda indevassados, diretamente ou pelo correio, com A.R. após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

8.9. Abertos os invólucros de nº 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam às especificações do edital ou contenham preços exorbitantes ou manifestamente inexequíveis, na forma da lei.

8.11. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de averiguar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

8.12. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que



evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

8.13. De cada fase do procedimento será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.

9. DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

9.2. Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

9.2.1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

9.3. Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

9.4. As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

9.5. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (55) 3236-1200. Se referentes as condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas.

9.6. Os recursos deverão ser interpostos em conformidade com o previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993, dirigidos ao Setor de Licitações e Contratos, por intermédio da autoridade que praticou o ato, sendo admitida a remessa por e-mail, com a juntada dos originais no prazo de (5) cinco dias.

9.7. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

9.8. Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.



10. DOS ANEXOS:

10.1. ANEXO I - Especificações do Objeto;

10.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

10.3. ANEXO III - Minuta do Contrato;

10.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.5. ANEXO V - Modelo da Proposta.

Formigueiro - RS, 31 de julho de 2023.

Gilson Murilo Belmiro Severo

Vice Prefeito em exercício



ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O registro de preços unitários a que diz respeito esta concorrência tem por objeto o fornecimento descrito e especificado abaixo, contratável sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste edital:

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais farmacológicos para o Hospital Municipal Dr. Pedro Calil, Farmácia Básica Municipal e para as Unidades Básicas de Saúde.

2. DA ENTREGA:

2.1. O fornecimento do objeto adjudicado será realizado de forma parcelada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida das necessidades do (s) respectivo (s) setor (es), para o período que corresponde 12 (doze) meses.

2.2. As entregas dos materiais serão realizadas junto a unidade da sede dos órgãos solicitantes nos endereços informados abaixo e no horário de expediente da Administração Municipal, nos seguintes endereços:
Hospital Municipal, Rua Vereador Adelino Cardoso, nº 150, Centro; e/ou
Farmácia Municipal da Saúde, Rua Vereador Adelino Cardoso, nº 150, Fundos, Centro.

2.3. O prazo para entrega é de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do Pedido de Empenho ou Nota de Empenho, observadas as seguintes alternativas:

a) Correrá por conta da empresa contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura.

b) Deverá a empresa vencedora apresentar no ato da entrega dos produtos "Certificado do Produto" emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

c) Caso o produto a ser entregue seja dispensado do registro junto a ANVISA, a empresa deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

d) A validade dos materiais farmacológicos deverá ser igual ou superior a 18 (dezoito) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal correspondente.

2.4. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidade ou partes;

2.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02



(dois) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.6. Só será atestado o recebimento na própria Nota Fiscal o recebimento do (s) produto (s), se atendida às determinações deste Edital e seus anexos.

2.7. O (s) produto (s) ofertado (s) deverá (ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive a marca.

2.8. A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato (s) superveniente (s) devidamente comprovado (s).

2.9. O prazo de validade dos medicamentos deverá ser no máximo de 06 meses.

3. RELAÇÃO DE MATERIAIS OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ACICLOVIR 200MG	CP	500	R\$1,56	R\$780,00
2	ACICLOVIR 50G/G CREME	BISNAGA	20	R\$5,60	R\$112,00
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CP	8.000	R\$0,10	R\$800,00
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CP	500	R\$0,89	R\$325,00
5	ACIDO FOLIINICO 15 MG	CP	1000	R\$1,12	R\$1.120,00
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, IV, AMPOLA DE 5ML	AMP	500	R\$11,25	R\$5.625,00
7	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG	CP	4.000	R\$0,91	R\$3.640,00
8	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG	CP	4.000	R\$1,64	R\$6.560,00
9	ADENOSINA 6MG/2ML IV, AMPOLA DE 2ML	AMP	3.000	R\$16,81	R\$50.430,00
10	ADRENALINA /EPINEFRINA 1MG/ML IM/IV/SC, AMPOLA DE 1ML	AMP	3.000	R\$2,79	R\$8.380,00
11	ÁGUA OXIGENADA 10%	LITRO	20	R\$7,70	R\$154,00
12	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA DE 20ML	AMP	3.000	R\$1,38	R\$4.140,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Setor de Licitações e Contratos

13	ÁGUA PARA INJEÇÃO, FLACONETE DE 10ML	FCL	3.000	R\$0,62	R\$1.860,00
14	ALBENDAZOL 40M/ML SUSP ORAL FRASCO 10ML	FRASCO	500	R\$ 2,57	R\$1.285,00
15	ALBENDAZOL 400MG MASTIGÁVEL	CP	200	R\$ 1,30	R\$260,00
16	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CP	100	R\$1,98	R\$198,00
17	ALOPURINOL 300MG	CP	500	R\$0,36	R\$180,00
18	AMICACINA 500MG/2ML	AMP	1000	R\$7,75	R\$7.750,00
19	AMINOFILINA 24MG/ML IM/IV, AMPOLA DE 10 ML	AMP	1.000	R\$7,90	R\$7.900,00
20	AMIODARONA 50MG/ML IV, AMPOLA DE 3ML	AMP	1000	R\$3,60	R\$3.600,00
21	AMIODARONA,CLORIDRATO 200MG	CP	1.000	R\$1,30	R\$1.300,00
22	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	CP	5.000	R\$0,39	R\$1.950,00
23	AMOXICILINA 50 + CLAVULANATO 12,5MG/ML SUSP. ORAL FRASCO 75ML	FRASCO	50	R\$34,19	R\$1.709,50
24	AMOXICILINA 500MG	CP	1.000	R\$0,52	R\$520,00
25	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500+125MG	CP	2.000	R\$2,39	R\$4.780,00
26	AMOXICILINA 50MG/ML SUSP ORAL	FRASCO	50	R\$6,03	R\$301,50
27	AMPICILINA 1G IV/IM	AMP	200	R\$5,30	R\$1060,00
28	AMPICILINA SÓDICA 500 MG IV/IM	FRASCO	200	R\$4,72	R\$944,00
29	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	CP	1.000	R\$0,28	R\$280,00
30	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	CP	5.000	R\$0,48	R\$2.400,00
31	ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG/ML IM/IV/SC	AMP	1000	R\$2,32	R\$2.320,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Setor de Licitações e Contratos

32	AZITROMICINA 200 MG/ML	FRASC	100	R\$20,40	R\$2.040,00
33	AZITROMICINA 500MG	CP	1.000	R\$3,73	R\$3.730,00
34	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	FRASC O	100	R\$11,39	R\$1.139,00
35	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FRASC O	2000	R\$12,85	R\$25.700,00
36	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML + BETAMETASONA, FOSF. DISSÓDICO 2MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMP	2000	R\$9,98	R\$19.960,00
37	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% IV, AMPOLA DE 10 ML	AMP	500	R\$1,44	R\$720,00
38	BIPERIDENO 2MG	CP	5000	R\$0,57	R\$2.850,00
39	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	FRASC O	200	R\$4,42	R\$884,00
40	BROMOPRIDA 5MG/ML, AMPOLA 2 ML	AMP	1.000	R\$3,71	R\$3.710,00
41	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML IV/IM AMPOLA DE 5ML	AMP	4.000	R\$7,70	R\$30.800,00
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML (FRASCO DE 20ML)	FRASC O	200	R\$13,67	R\$2.734,00
43	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML IM/IV/SC AMPOLA DE 1 ML	AMP	1.000	R\$2,97	R\$2.970,00
44	CAPTOPRIL 25MG	CP	2.000	R\$0,10	R\$200,00
45	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	3.000	R\$0,53	R\$1.590,00
46	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	CP	3.000	R\$0,16	R\$480,00
47	CARBONATO DE CÁLCIO IM/EV	AMP	200	R\$8,30	R\$1.660,00
48	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CP	5.000	R\$0,33	R\$1.625,00



49	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG	CP	800	R\$1,65	R\$1.320,00
50	CARVEDIOL 12,5MG	CP	1.000	R\$0,56	R\$560,00
51	CARVEDIOL 25MG	CP	1.000	R\$0,71	R\$710,00
52	CARVEDIOL 3,125MG	CP	1.000	R\$0,42	R\$415,00
53	CARVEDIOL 6,25MG	CP	1.000	R\$0,34	R\$340,00
54	CEFALEXINA 500MG	CAPS	500	R\$1,25	R\$625,00
55	CEFALOTINA SÓDICA 1G IM/IV (SIST FLIP-OFF)	FRASCO	3000	R\$8,63	R\$25.890,00
56	CEFTRIAXONA 1G IV (SIST.. FLIP-OFF)	FRASCO	5.000	R\$9,20	R\$46.000,00
57	CETOPROFENO 100MG IV, PÓ LIOFILIZADO	FRASCO	2000	R\$10,19	R\$20.380,00
58	CETOPROFENO 50MG/ML IM, AMPOLA DE 2 ML	AMP	2000	R\$4,05	R\$8.090,00
59	CIMETIDINA 150MG/ML IM/IV, AMPOLA DE 2ML	AMP	1000	R\$4,98	R\$4.980,00
60	CIPROFLOXACINO 2MG/ML IV, BOLSA 200ML SISTEMA FECHADO	BLS	3000	R\$34,70	R\$104.100,00
61	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	CP	500	R\$1,15	R\$575,00
62	CLINDAMICINA 300 MG	CP	1000	R\$4,09	R\$4.090,00
63	CLINDAMICINA FOSFATO DE 150MG/ML IM/IV, AMPOLA DE 4 ML	AMP	3000	R\$9,46	R\$28.365,00
64	CLONAZEPAM 0,5MG	CP	3.000	R\$0,29	R\$880,00
65	CLONAZEPAM 2MG	CP	3.000	R\$0,38	R\$1.130,00
66	CLONIDINA CLORIDRATO DE 0,100MG	CP	400	R\$0,44	R\$176,00
67	CLONIDINA CLORIDRATO DE 0,150MG	CP	1.000	R\$0,52	R\$520,00
68	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 150MCG/ML IM/IV,	AMP	1.000	R\$12,55	R\$12.550,00



	AMPOLA DE 1 ML				
69	CLOPIDOGREL, 75MG	CP	1.000	R\$1,25	R\$1.250,00
70	CLORETO DE POTÁSSIO 10% IV, FLACONETE DE 10 ML	FLC	1.000	R\$0,93	R\$930,00
71	CLORETO DE SÓDIO 20% IV, FLACONETE DE 10 ML	FLC	1000	R\$1,05	R\$1.050,00
72	CLORPROMAZINA,CLORID RATO 100MG	CP	3.000	R\$1,55	R\$4.650,00
73	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G + 0,01G/G, POMADA	BISNA GA	1.100	R\$27,63	R\$30.393,00
74	COMPLEXO B, POLIVITAMÍNICO IM/IV, AMPOLA DE 2ML	AMP	2000	R\$5,48	R\$10.960,00
75	DESLORATIDINA, 0,5MG XAROPE	AMP	50	R\$27,50	R\$1.375,00
76	DEXAMETASONA 1MG/G CREME (BISNAGA DE 10G)	BISNA GA	200	R\$4,16	R\$832,00
77	DEXAMETASONA 4MG/ML IM/IV, AMPOLA DE 2,5ML	AMP	2000	R\$9,50	R\$19.000,00
78	DEXCLOFENIRAMINA,MAL EATO 2MG	CP	500	R\$0,39	R\$195,00
79	DEXCLORFENIRAMINA,MA LEATO DE 2 MG/5ML	FRASC O	50	R\$7,25	R\$362,50
80	DIAZEPAM 10MG	CP	3.500	R\$0,16	R\$560,00
81	DIAZEPAM 5MG	CP	3.000	R\$0,22	R\$660,00
82	DIAZEPAM 5MG/ML IV/IM, AMPOLA DE 2ML	AMP	2.000	R\$1,97	R\$3.940,00
83	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML IM, AMPOLA DE 3ML	AMP	3.000	R\$2,94	R\$8.820,00
84	DIGOXINA 0,25MG	CP	1.000	R\$0,24	R\$240,00
85	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLOR. DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML, AMPOLA DE 10ML EV (B6 DL)	AMP	2.000	R\$7,22	R\$14.440,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Setor de Licitações e Contratos

86	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLOR. PIRIDOXINA 50MG/ML IM	AMP	2.000	R\$2,21	R\$4.420,00
87	DIPIRONA 500MG	CP	5.000	R\$0,33	R\$1.650,00
88	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	400	R\$3,73	R\$1.865,00
89	DIPIRONA 500MG/ML IM/IV, AMPOLA DE 2ML	AMP	500	R\$3,70	R\$1.4870,00
90	DOBUTAMINA 250MG/20ML, AMPOLA DE 20ML IV	AMP	500	R\$17,26	R\$8.630,00
91	DOPAMINA CLORIDRATO DE 5MG/ML IV, AMPOLA DE 10 ML	AMP	500	R\$12,80	R\$6.400,00
92	DOXAZOSINA 2 MG	CP	1.000	R\$1,18	R\$1.180,00
93	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA 250M	CP	500	R\$0,60	R\$300,00
94	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	3.000	R\$0,65	R\$1.950,00
95	ETILEFRINA 10 MG/ML	AMP	500	R\$3,40	R\$1.700,00
96	FENITOINA 100MG	CP	1.000	R\$0,36	R\$360,00
97	FENITOÍNA SÓDICA 5% (50MG/ML), AMPOLA 5ML	AMP	500	R\$3,49	R\$1.745,00
98	FENOBARBITAL 100MG	CP	1.000	R\$0,35	R\$350,00
99	FENOBARBITAL 100MG/ML, AMPOLA 2ML	AMP	500	R\$3,25	R\$1.625,00
100	FENOTEROL, BROMIDRATO DE 5MG/ML 20ML SOL. PARA INALAÇÃO	FRASCO	300	R\$10,99	R\$3.297,00
101	FENTANILA 0,0785 MG/ML	AMP	500	R\$13,90	R\$6.950,00
102	FINESTERIDA 5 MG	CP	1000	R\$1,40	R\$1.400,00
103	FITOMENADIONA 10MG/ML IM, AMPOLA DE 1ML	AMP	1.000	R\$6,59	R\$6.590,00
104	FLUCONAZOL 150MG	CP	100	R\$0,86	R\$86,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Setor de Licitações e Contratos

105	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA DE 5ML	AMP	500	R\$12,90	R\$6.450,00
106	FLUOXETINA , CLORIDRATO,20MG	CAPS	10.000	R\$0,23	R\$2.250,00
107	FOSFATO DE SÓDIO MONOBASIUCO(1,16G/ML) + FOSFATO DE SÓDIO DIBASICO(0,06/ML),FRASC O 130ML	FRASC O	500	R\$14,94	R\$7.470,00
108	FUROSEMIDA 20MG/ML IV/IM, AMPOLA DE 2 ML	AMP	5.000	R\$3,82	R\$19.100,00
109	FUROSEMIDA 40MG	CP	2.000	R\$0,15	R\$300,00
110	GENTAMICINA SULFATO DE 80MG/2ML IM/IV, AMPOLA DE 2ML	AMP	1.000	R\$4,69	R\$4.690,00
111	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, FLACONETE 10ML	FCL	500	R\$3,41	R\$1.705,00
112	GLICOSE 5% 1000ML (BLS SIST. FECHADO)	BLS	1.500	R\$8,15	R\$12.225,00
113	GLICOSE 5% 500ML (BLS SIST. FECHADO)	BLS	1.500	R\$7,24	R\$10.860,00
114	GLICOSE 50% IV, FLACONETE DE 10ML	FCL	1.000	R\$1,15	R\$1.150,00
115	HALOPERIDOL 5MG	CP	3.000	R\$0,52	R\$1.560,00
116	HALOPERIDOL 5MG/ML IM/IV, AMPOLA DE 1ML	AMP	1.000	R\$4,49	R\$4.490,00
117	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMPOLA DE 1 ML	AMP	500	R\$17,88	R\$8.940,00
118	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ 0,25 ML/AMP SC	AMP	3.000	R\$16,85	R\$50.550,00
119	HEXAMIDINA + TETRACAINA SPRAY	FRASC O	100	R\$42,30	R\$4.230,00
120	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML IM/IV	AMP	1.000	R\$9,30	R\$9.300,00
121	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO DE 100MG IV/IM (SIST. FLIP- OFF)	FRASC O	1.000	R\$4,58	R\$4.580,00
122	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO DE	FRASC O	1.000	R\$11,29	R\$11.290,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Setor de Licitações e Contratos

	500MG IV/IM (SIST. FLIP-OFF)				
123	HIDROGEL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS TUBO 30G	BISNAGA	500	R\$49,90	R\$24.950,00
124	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML 30ML	FRASCO	400	R\$7,30	R\$2.920,00
125	IBUPROFENO 600MG	CP	2.000	R\$0,34	R\$680,00
126	IDOPOVIDONA 10% (SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA) 100ML	TUBO	1.000	R\$5,69	R\$5.690,00
127	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	1.400	R\$4,07	R\$5.838,00
128	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG	CP	2.000	R\$0,67	R\$1.340,00
129	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG, SUBLINGUAL	CP	2.000	R\$0,51	R\$1.020,00
130	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	CP	1.000	R\$0,46	R\$460,00
131	IVERMECINA 6MG	CP	500	R\$2,22	R\$1.110,00
132	LACTULOSE XAROPE	FRASCO	100	R\$8,30	R\$830,00
133	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 5MG	CP	1000	R\$2,99	R\$2.990,00
134	LEVOFLOXACINO 5MG/ML (0,5%) IV SISTEMA FECHADO, BOLSA DE 100ML, COM EMBALAGEM SECUNDÁRIA P/ PROTEÇÃO DA LUZ	BLS	2.000	R\$33,62	R\$67.240,00
135	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	CP	1.000	R\$0,45	R\$450,00
136	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	CP	1.000	R\$0,37	R\$370,00
137	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	CP	1.000	R\$0,43	R\$430,00
138	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	CP	1.000	R\$0,41	R\$410,00
139	LIDOCAÍNA 100MG/5G GELÉIA 2%	BISNAGA	500	R\$6,90	R\$3.450,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Setor de Licitações e Contratos

140	LIDOCAÍNA 100MG/ML (10%), SOLUÇÃO PARA ANESTESIA TÓPICA SPRAY, FRASCO DE 50 ML	FRASCO	100	R\$73,50	R\$7.350,00
141	LIDOCAÍNA 2% CLOR.DE; SEM VASOCONSTRITOR, FRASCO DE 20ML	FRASCO	2.000	R\$10,65	R\$21.300,00
142	LIDOCAÍNA 20 MG/ML + EPINEFRINA 0,005 MG/ML, FRASCO DE 20ML	FRASCO	500	R\$15,50	R\$7.750,00
143	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	50	R\$8,89	R\$444,50
144	LORATADINA 10MG	CP	500	R\$0,25	R\$125,00
145	MANITOL 20% 250 ML (BOLSA SISTEMA FECHADO)	BLS	300	R\$8,85	R\$2.655,00
146	MEROPENEM 1G	FRASCO	500	R\$46,90	R\$23.450,00
147	METILDOPA 250MG	CP	1000	R\$0,95	R\$950,00
148	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, FRASCO DE 10 ML	FRASCO	700	R\$6,69	R\$4.683,00
149	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10MG/2ML IV/IM, AMPOLA DE	AMP	2000	R\$1,18	R\$2.360,00
150	METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	500	R\$0,33	R\$165,00
151	METROPOLOL, SUCCINATO 25MG		3000	R\$0,56	R\$1.680,00
152	METROPOLOL, SUCCINATO 50MG	CP	3000	R\$0,97	R\$2.910,00
153	METRONIDAZOL 100MG/ML BOLSA DE 100ML (SIST. FECHADO)	BLS	2.000	R\$5,87	R\$11.740,00
154	METRONIDAZOL 250MG	CP	500	R\$0,33	R\$165,00
155	METRONIDAZOL 400MG	CP	500	R\$0,61	R\$305,00
156	MIDAZOLAM 1MG/ML IV/IM, AMPOLA DE 5ML	AMP	500	R\$7,90	R\$3.950,00
157	MORFINA SULFATO DE 10158MG/ML IV/IM,	AMP	2.000	R\$7,99	R\$15.980,00



	AMPOLA DE 1ML				
158	NALOXONA,CLORIDRATO 0,4MG/ML, AMPOLA 1 ML	AMP	500	R\$7,72	R\$3.860,00
159	NEOMICINA, SULFATO DE 5MG + BACITRACINA 250 UI/G 10 GRAMAS	BISNAGA	200	R\$4,48	R\$896,00
160	NIFEDIPINO 10MG	CP	500	R\$0,47	R\$235,00
161	NISTATINA CR VAGINAL BISNAGA	FRASCO	100	R\$8,79	R\$879,00
162	NITROFURANTOINA 100MG	CP	300	R\$0,58	R\$174,00
163	NOREPINEFRINA 2MG/ML- AMPOLA DE 4 ML	AMP	300	R\$7,40	R\$2.220,00
164	ÓLEO MINERAL 100% FRASCO 100ML	FRASCO	100	R\$5,67	R\$567,00
165	ÓLEO PARA PREVENÇÃO DE ESCARAS: (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) COM VITAMINAS A E E, QUE REVITALIZA E MANTÉM O EQUILÍBRIO HÍDRICO DA PELE, MELHORANDO SUA ELASTICIDADE. INDICAÇÃO: AUXILIA NA PREVENÇÃO DA FORMAÇÃO DE ESCARAS E CONTRIBUI PARA O RESTABELECIMENTO DA INTEGRIDADE DA PELE. FRASCO COM 100ML.	FRASCO	500	R\$8,97	R\$4.485,00
166	OMEPRAZOL 20MG BLISTER COM 14 CÁPSULAS	CAPS	10.000	R\$0,27	R\$2.700,00
167	OMEPRAZOL 40MG + AMPOLA DE DILUENTE IV (SIST. FLIP-OFF)	FRASCO	2000	R\$14,90	R\$29.800,00
168	ONDANSETRONA CLORIDRATO DE 2MG/ML IV/IM, AMPOLA DE 2ML	AMP	2000	R\$5,90	R\$11.800,00
169	PARACETAMOL 200M/ML SOL ORAL GOTAS 15ML	FRASCO	400	R\$3,31	R\$1.324,00
170	PARACETAMOL 500MG	CP	5.000	R\$0,29	R\$1.450,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Setor de Licitações e Contratos

171	POLIVITAMÍNICOS SEM MINERAIS 10 ML IV	AMP	2000	R\$10,00	R\$20.000,00
172	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE SOL. ORAL 3MG/ML FRASCO COM 60ML	FRASCO	550	R\$10,73	R\$5.901,50
173	PREDNISONA 20MG	CP	1.000	R\$0,58	R\$580,00
174	PREDNISONA 5MG	CP	1.000	R\$0,19	R\$190,00
175	PROMETAZINA CLORIDRATO DE 50MG/2ML IM	AMP	1.000	R\$4,73	R\$4.730,00
176	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	CP	3.000	R\$0,45	R\$1.350,00
177	PROPANOLOL 40MG	CP	1.000	R\$0,23	R\$230,00
178	RANITIDINA CLORIDRATO DE 25MG/ML IV/IM,AMPOLA DE 2 ML	AMP	1.000	R\$3,05	R\$3.050,00
179	RETINOL, ACETATO 10000UI + AMINOÁCIDOS 25 MG+ METIONINA 5 MG+ CLORANFENICOL 5MG POMADA (OFTÁLMICA) 3,5G	BISNAGA	500	R\$18,50	R\$9.250,00
180	RIFAMICINA 10MG/ML 20ML SPRAY	FRASCO	100	R\$10,09	R\$1.009,00
181	RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 1000ML (BOLSA SISTEMA FECHADO)	BLS	500	R\$9,31	R\$4.655,00
182	RISPERIDONA 1MG	CP	3.000	R\$0,63	R\$1.890,00
183	RISPERIDONA 2MG	CP	3.000	R\$0,59	R\$1.770,00
184	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML	AMP	300	R\$25,18	R\$7.554,00
185	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE COM 27,9G	ENVELOPE	100	R\$1,80	R\$180,00
186	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE – FRASCO COM 200 DOSES/FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	200	R\$23,40	R\$4.680,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Setor de Licitações e Contratos

187	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 15ML	FRASCO	200	R\$4,09	R\$818,00
188	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9MG/ML 1.000ML	FRASCO	3.000	R\$8,90	R\$26.700,00
189	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9MG/ML 100ML	BLS	5.000	R\$4,33	R\$21.650,00
190	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9MG/ML 250ML	BLS	5.000	R\$5,15	R\$25.750,00
191	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9MG/ML 500ML	BLS	3.000	R\$6,13	R\$18.390,00
192	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML	BLS	2.000	R\$6,42	R\$12.840,00
193	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1000ML	BLS	1.000	R\$9,42	R\$9.420,00
194	SULFADIAZINA DE PRATA, 1% BISNAGA	BISNAGA	50	R\$11,05	R\$552,50
195	SULFAMETOXAZOL 400 + TRIMETOPRIMA 80MG	CP	500	R\$0,28	R\$140,00
196	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, SOL. 10 ML	AMP	500	R\$2,56	R\$1.280,00
197	SULFATO FERROSO 125MG/ML	FRASCO	100	R\$3,90	R\$390,00
198	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR	CP	1.000	R\$0,08	R\$80,00
199	SUXAMETONIO 100MG	FRASCO	100	R\$28,20	R\$2.820,00
200	SUXAMETONIO 500MG	FRASCO	100	R\$42,09	R\$4.209,00
201	TENOXICAN 20 MG	FRASCO	1500	R\$22,50	R\$33.750,00
202	TENOXICAN 40 MG IV/IM (SIST. FLIP-OFF)	FRASCO	1500	R\$24,60	R\$36.900,00
203	TETRACAÍNA, CLORIDRATO DE 1%, FENILEFRINA 0,1% SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL 10 ML	FRASCO	500	R\$31,34	R\$15.670,00
204	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100MG/2ML IV/IM, AMPOLA DE 2ML	AMP	1500	R\$5,04	R\$7.560,00



205	VARFARINA 5MG	CP	1.000	R\$0,88	R\$880,00
206	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG	CP	1.000	R\$0,48	R\$480,00

Valor total estimado: R\$ 1.376.341,00 (um milhão trezentos e setenta e seis mil,trezentos e quarenta e um reais).

Roberta Aozani Scremin
Farmaceutica

Larissa Bozi de Souza
Farmaceutica



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nºxx/2023

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
PROCESSO Nº 1274/2023

Aos dias do mês de.....do ano de dois mil e vinte tres, na sede da Administração Central, o Município de Formigueiro, inscrito no CNPJ sob o nº 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo **Gilson Murilo Belmiro Severo**, Vice Prefeito em exercício do município de Formigueiro, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e legislação complementar, em face da classificação das propostas apresentadas na CONCORRÊNCIA Nº 01/2023, Processo LC nº 1274/2023, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, por deliberação da Comissão de Licitações e decisão do senhor Prefeito Municipal que homologou o presente Processo em ... de ... de 2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas, em primeiros lugar(es) por item, observadas as condições do Edital que rege à presente Concorrência e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

I- Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

EMPRESA:

CNPJ nº Endereço:

Representante legal:

Informações complementares: Fone, e-mail.

II- O cumprimento do fornecimento do objeto desta Ata deverá ser de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, Concorrência nº 01/2023, com as propostas formuladas pelas empresas, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes e com as cláusulas desta ata.

III- Após assinar esta Ata, a licitante classificada em primeiro lugar, bem como aquela que vier a substituí-la, deverá manter todas as condições de habilitação e propostas durante o período de vigência deste documento, apresentando ao setor competente as certidões que vencerem no decurso do prazo de vigência deste certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO:

I- Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desta Ata.

II- A empresa vencedora terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

I- Os preços para o fornecimento de MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, será o constante da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA:

I- O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Licitações e Contratos, nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal n.º 3528, de 01 de agosto de 2013.

CLAUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e das regras constante do Edital, ao qual este instrumento se vincula.

II- A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III- O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de compra ou da Nota de Empenho.

IV- O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V- Durante a vigência deste registro, os preços dos materiais registrados poderão sofrer reequilíbrio, que se dará através da redução ou suplementação em relação aqueles inicialmente contratados observados as condições



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Setor de Licitações e Contratos

previstas nas normas que regulamentam o procedimento licitatório, em especial o Decreto Municipal n.º 3.195/2012 e o instrumento convocatório.

VI- O cancelamento do registro dos preços poderá acontecer por iniciativa da Administração ou do fornecedor, observadas as normas constantes do Art. 19 do Decreto n.º 3.195/2012.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado contra empenho, até o 5º (quinto) dia útil, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

II- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Concorrência e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

IV- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco xxxxx, Agência xxxxx e Conta Corrente nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

I- Em princípio os preços contratados não sofrerão reajuste, em conformidade com o § 1º do art. 2º da Lei Federal n.º 10.192, de 14/02/2001.

II- Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual.

III- Após a análise da documentação para a concessão do reequilíbrio, a Administração deverá observar os demais preços do mercado e se for o caso, convocar o classificado em 2º lugar para abrir negociação com relação aos novos preços solicitados pelo 1º colocado, quando esse poderá perder sua posição.

IV- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, (Artigos 16, 17 e 18 do Decreto n.º 3.195/12).

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA:

I- O fornecimento do objeto adjudicado será realizado de forma parcelada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da (s) necessidade (s) do (s) respectivo (s) setor (es), para o período que corresponde 12 (doze) meses.

II- As entregas dos materiais serão realizadas junto a unidade da sede dos órgãos solicitantes nos endereços informados abaixo e no horário de expediente da Administração Municipal, das 08:00min às 11h30min e das 13h30min às 17:00 horas.

III- Tabela de endereços:

- Hospital Municipal – Rua Vereador Adelino Cardoso nº 150, Centro.
- Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social – Avenida João Isidoro, nº 364, Centro.

IV- O prazo para entrega é de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do Pedido de Empenho ou Nota de Empenho, observadas as seguintes alternativas:

a) correrá por conta da empresa contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura.

b) deverá a empresa vencedora apresentar no ato da entrega dos produtos “Certificado do Produto” emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

c) caso o produto a ser entregue seja dispensado do registro junto a ANVISA, a empresa deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

d) a validade dos materiais farmacológicos deverá ser igual ou superior a 18 (dezoito) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal correspondente.

V- Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidade ou partes;

VI- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

VII- Só será atestado o recebimento na própria Nota Fiscal o recebimento do (s) produto (s), se atendida às determinações deste Edital e seus anexos.

VIII- O (s) produto (s) ofertado (s) deverá (ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Setor de Licitações e Contratos

Pública, preservando-se inclusive a marca.

IX- A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato (s) superveniente (s) devidamente comprovado (s).

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA:

I- A empresa garante que o objeto será executado no prazo, na qualidade e nas quantidades solicitadas nas respectivas Ordens de Compras/Notas de Empenhos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DA ATA:

I- A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Concorrência ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

b) manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VÍNCULO:

I- Durante o prazo de validade do Registro de Preços, todos os atos praticados pelas partes, deverão manter estrita observância ao Edital de Concorrência nº 01/2023 e às normas que lhe deram embasamento legal.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

I- Para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes da interpretação desta ata, fica eleito o foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e efeito.

Formigueiro, de..... de 2023.

Gilson Murilo Belmiro Severo,
Vice Prefeito em exercício do município

Empresa vencedora
CNPJ nº



ANEXO II

Minuta de Contrato

Vinculado à Concorrência nº 01/2023
Processo nº 1274/2023

Contrato celebrado entre o município de Formigueiro, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr **Gilson Murilo Belmiro Severo**, Vice Prefeito em exercício do município de Formigueiro, doravante denominada Contratante e a empresa **xxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua/Avenida xxxxx, nº xxxx, bairro xxxxx, CEP xxxxxxx, cidade de xxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como com o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I- Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

I- O preço para fornecimento dos materiais descritos na Cláusula Primeira, será de R\$ (____), entendidos como justos e suficientes para a total execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado contra empenho, até o 5º (quinto) dia útil, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo nas despesas das Dotações financeiras elencadas para o exercício 2023:

II- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Concorrência e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

IV- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a Agência e número de Conta Corrente, citada na Proposta da participante, devendo ser preferencialmente no Banco do Brasil ou Banrisul.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

I- Para o presente contrato, não haverá reajustes nos valores ofertados.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA:

I- O fornecimento do objeto adjudicado será realizado de forma parcelada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da (s) necessidade (s) do (s) respectivo (s) setor (es), para o período que corresponde 12 (doze) meses.

II- As entregas dos materiais serão realizadas junto a unidade da sede dos órgãos solicitantes nos endereços informados abaixo e no horário de expediente da Administração Municipal, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

III- Tabela de endereços:

- Hospital Municipal – Rua Vereador Adelino Cardoso, n.º 150, Centro.
- Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social – Avenida João Isidoro, n.º 364, Centro.

IV- O prazo para entrega é de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do Pedido de Empenho ou Nota de Empenho, observadas as seguintes alternativas:

a) correrá por conta da empresa contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura.

b) deverá a empresa vencedora apresentar no ato da entrega dos produtos “Certificado do Produto” emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

c) caso o produto a ser entregue seja dispensado do registro junto a ANVISA, a empresa deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

d) a validade dos materiais farmacológicos deverá ser igual ou superior a 18 (dezoito) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal correspondente.

V- Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Setor de Licitações e Contratos

- a)** rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição;
- b)** determinar sua complementação se houver diferença de quantidade ou partes;
- VI-** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- VII-** Só será atestado o recebimento na própria Nota Fiscal o recebimento do (s) produto (s), se atendida às determinações deste Edital e seus anexos.
- VIII-** O (s) produto (s) ofertado (s) deverá (ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive a marca.
- IX-** A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato (s) superveniente (s) devidamente comprovado (s).

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA:

I- A empresa garante que o objeto será executado no prazo, na qualidade e nas quantidades solicitadas nas respectivas Ordens de Compras/Notas de Empenhos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Concorrência ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
- b)** manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

I-As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

II-Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

I- É facultado ao Município o direito de rescindir o presente Contrato sem qualquer Notificação Judicial ou Extra Judicial, caso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

I-A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VINCULO:

I- Durante o prazo de validade do Contrato, todos os atos praticados pelas partes, deverão manter estrita observância à Concorrência nº 02/2022 e às normas que lhe deram embasamento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

I- O Contrato remanescente deste processo licitatório terá vigência de_a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:

I- Ficará responsável pela fiscalização deste contrato, o (a) servidor (a) designado (a) pelo (a) Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, e nomeado (a) através portaria emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir sobre a interpretação deste Termo, rejeitando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

II- E, por estarem ajustadas e de pleno acordo com o expresso neste instrumento, as partes o assinam este termo em três vias de igual teor, forma e efeito, na presença de duas testemunhas que também o assinam.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Setor de Licitações e Contratos

Formigueiro, xxx de xxxxxx de 2023.

Gilson Murilo Belmiro Severo,
Vice Prefeito em exercício – Contratante

Empresa Contratada
CNPJ nº - Contratada

Testemunhas:

CPF nº _____

CPF nº _____



ANEXO III

- **Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

DECLARAÇÃO

Referente à Concorrência nº 01/2023:

_____, inscrito no
CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante
legal, o (a) Sr. (a).
_____, portador (a) da Carteira
de Identidade nº _____,
_____ e do CPF nº _____,

DECLARA:

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

(Data)

(Licitante)



**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social da Empresa:
CNPJ da Empresa:
Endereço:
Telefone nº:
Endereço eletrônico:
Agência Bancária:
Nº da Conta Corrente:

Nome do Representante Legal:
CPF nº:
RG nº:
Endereço:
Telefone nº:

Concorrência nº 01/2023
Processo Licitatório nº 1274/2023

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor total da proposta: R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro aceitar e cumprir com todas as condições impostas pelo edital:

Carimbo da Empresa Assinatura do Representante